



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 662/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIO DE
PRÊMIOS COMO INSTRUMENTO DE ESTÍMULO AOS
CONTRIBUINTES, VISANDO AUMENTAR A
ARRECAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS**

EURICO MARIANO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar campanhas, como meio de auxiliar e melhorar a arrecadação Municipal, mediante a distribuição gratuita de prêmios, através de sorteios, entre os contribuintes que anteciparem ou comprovarem a pontualidade no pagamento de Tributos Municipais.

§ 1º Caberá ao Executivo Municipal nomear os membros da Comissão Organizadora, que estarão responsáveis em elaborar, executar e fiscalizar o regulamento geral, estabelecendo as normas a serem obedecidas na Campanha;

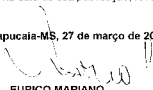
§ 2º Os Sorteios serão norteados em conformidade com os realizados pela Loteria Federal;

§ 3º Os Prêmios deverão ser entregues aos contemplados em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do sorteio.

Art. 2º Não poderão participar dos sorteios previstos neste dispositivo legal, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, Diretores de Autarquias e Fundações, bem como os Membros da Comissão Organizadora da Campanha nomeados pelo Prefeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 27 de março de 2002


EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

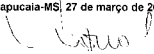
Registrada
Publicada por afixação
Em 27.03.2002



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 27 de março de 2002


**EURICO MARIANO
Prefeito Municipal**

Registrada
Publicada por afixação
Em 27.03.2002